Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO CONSELHEIRO FRANCISCO JOSÉ REIS

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 465 **30 DE JULHO DE 2013.**

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – INCIDENTE FATAL COM USUÁRIO NA ESTAÇÃO PAVUNA EM 09/02/2013 – BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 0213.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no **processo regulatório nº. E-12/004.190/2013, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,**

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a inexistência de atos da Concessionária que concorressem para a causa do indigitado incidente;

Art. 2º - Arquivar o feito, após seu trânsito em julgado;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.

Francisco José Reis
Conselheiro Relator

Herval Barros de Souza
Conselheiro Revisor

Maurício Agnelli
Conselheiro 3º Votante

Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento